



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

APROVADO pelo voto escrutinário
Em sessão de 18/02/2001

MENSAGEM Nº 005 DE 16 DE Fevereiro DE 2.001.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 005 Livro de Folhas Data 18/02/2001
Folhas 1150
FUNKIONÁRIO

Por absoluta necessidade do serviço e para viabilizar a operacionalidade do Hospital Regional, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, para a **contratação temporária** dos técnicos ali mencionados.

A Medida se faz presente, em razão da urgência da lotação desses especialistas naquele estabelecimento hospitalar, uma vez que não há tempo suficiente para abertura de concurso público, para nomeação desses servidores.

Razão porque, em se tratando da saúde da população, não podemos deixar que a demora burocrática venha prejudicá-la por falta de atendimento desses técnicos e auxiliares e, para tanto, a solução é a contratação imediata desses servidores, temporariamente, que virão atuar, preenchendo, assim, as vagas ali existentes, até a abertura do concurso público, já em fase de estudo.

Por tais razões, esperamos a aprovação do referido Projeto, em regime de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, nos termos da Legislação em vigor, para que a comunidade, por falta de pessoal capacitado no atendimento daquele estabelecimento hospitalar, não venha sofrer conseqüências irreparáveis, no que se refere a saúde de seus familiares.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 16 de Fevereiro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PRO: 0000
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 035 Livro 12 Folha 69 Data 19/02/2001
Horas 17:00
FUNKIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 16 DE fevereiro DE 2.001.

"Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade do serviço na Secretaria Municipal de Saúde, com lotação no Complexo Hospitalar Garças/Araguaia, em virtude do Consórcio Intermunicipal de Saúde, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, o seguinte pessoal, cuja contratação fica considerada de excepcional interesse público, até a realização de concurso público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal:

- a) 01 (um) Bacharel em Administração, com Habilitação em Administração Hospitalar, com salário inicial de R\$ 1.500,00;
- b) 01 (um) Diretor Hospitalar, Médico, com salário inicial de R\$ 2.500,00;
- c) 01 (um) Enfermeiro Padrão, com salário inicial de R\$ 1.500,00;
- d) 01 (um) Nutricionista, com salário inicial de R\$ 700,00;
- e) 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem, com salário inicial de R\$ 184,89;
- f) 03 (três) Técnicos em Enfermagem, com salário inicial de R\$ 218,85;
- g) 01 (um) Assistente Social, com salário inicial de R\$ 700,00;
- h) 01 (um) Farmacêutico, com salário inicial de R\$ 700,00;
- i) 01 (um) Ortopedista, com salário inicial de R\$ 7.000,00;
- j) 01 (um) Clínico Geral, com salário inicial de R\$ 5.000,00;
- k) 02 (dois) Cirurgião, com salário inicial de R\$ 2.500,00;
- l) 02 (dois) Anestesiologista, com salário inicial de R\$ 2.500,00;
- m) 01 (um) Pediatra, com salário inicial de R\$ 2.500,00;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

n) 01 (um) Auxiliar Administrativo, com salário inicial de R\$ 500,00;

o) 01 (um) Contador, com salário inicial de R\$ 1.000,00;

p) 01 (um) Secretário Executivo, com salário inicial de R\$ 2.500,00.

Parágrafo Único - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 06.04.13.75.428.2.058 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde – 0157.311101 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de fevereiro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



de Vere Sotúris Aparecidas de Silva Freire PT



4

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 19 / 08 / 2001

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º 005 / 2001
De autoria do: Power Executivo

Municipal

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/2001.

Ver. WALTER NAVES DE SOUZA
Presidente

WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Relator

Ver^a. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA
Membro

UNANIMIDADE



5

ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 19/02/2001
[Signature]

Ao Projeto de Lei n.º *005* /2001, de autoria do
Pooler Executivo Municipal

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___ / ___ /2001.

[Signature]
Ver. EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
Presidente

[Signature]
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

[Signature]
Ver.ª MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro

UNANIMIDADE



6


ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº 005 20019, de
Autoria do: Popel Tascuto
Municipal

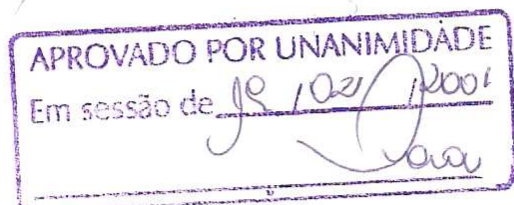
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,
em ___/___/2001.


Ver. DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente


Ver.^a IEDA REZENDE RODRIGUES
Relator


Ver. DR. PAULO AMÍLIO DA COSTA BILEGO
Membro



UNANIMIDADE



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Ver. Dr. DERCY GOMES DA SILVA

7

VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Duvidas de lei nº 005/2001. Poder Executivo Municipal*

| Vereadores | Legenda | Sim | Não | Abstenção |
|-------------------------------|---------|-----|-----|-----------|
| AILTON RODRIGUES ROCHA | PSDB | | | |
| ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA | PTB | | | |
| ANTONIO MORAES NETO | PPS | | | |
| DR. CELSO MARTINS SPOHR | PSB | | | |
| CLODOALDO ALVES DA SILVA | PSDB | | | |
| EVARISTO ROBERTO V. CRUZ | PPS | | | |
| FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE | PT | | | |
| IEDA REZENDE RODRIGUES | PL | | | |
| MARIA JOSÉ DE CARVALHO | PL | | | |
| MESSIAS ALMEIDA DANTAS | PSDB | | | |
| MIGUEL MOREIRA DA SILVA | PTB | | | |
| DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO | PPS | | | |
| DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA | PTB | | | |
| WALTER NAVES DE SOUZA | PSDB | | | |
| WELITON MARCOS R. OLIVEIRA | PL | | | |

Obs.: *Jeito - aprovados e em o Joto Contrário do
Senador Fátima Aparecida de Silva Resende - PT
Data: 10/02/01*